

# TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 86.790.268/0001-90		02 Razão Social / Nome ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) EST DOS PERINES, 230			04 Bairro BOA VISTA	
05 Município ATIBAIA	06 UF SP	07 CEP 12954-103	08 CNAE 8730-1/02	09 CNPJ/CEI Tomador / Obra 86.790.268/0001-90

## IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 14306481952		11 Nome LEANDRO FRANCISCO DA SILVA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA 15 DE NOVENBRO, 225			13 Bairro JD DOS PALMEIRAS	
14 Município BOM JESUS DOS PERDOES	15 UF SP	16 CEP 12955-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 1162732 / 3422 / SP	18 CPF 116.273.234-22
19 Data de nascimento 12/03/1995	20 Nome da mãe JOSEFA CIRINO DA SILVA			

## DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato Por prazo determinado				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.527,25	24 Data de admissão 03/06/2022	25 Data do Aviso Prévio / /	26 Data de afastamento 31/08/2022	27 Cód. Afastamento PD0
28 Pensão alimentícia (%) (TRCT) 0,00	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00	30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 20420	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 05.646.867/0001-32 - SIND INTER DOS EMPR EM INST BENEF REL E FILA DE SP			

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30 dias Sal. (líquido de 0 faltas acrescidas do DSR)	1.527,25	55 Adicional Noturno 0,00 horas 0%	319,43	63 13º Salário Proporcional 3/12 avos	381,81
65 Férias Proporcionalis 3/12 avos	381,81	68 Terço Constitucional de Férias	127,27	95 D.s.r. S/ Adicional Noturno	56,70
99 Ajuste do saldo devedor	0,00			TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	2.794,27

## DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
101 Adiantamento Salarial	610,90	112.1 Previdência Social	153,12	112.2 Previdência Social - 13º Salário	28,63
115.1 Arredondamento Anterior	3,07	115.2 Desc. Arredondamento Adiantame	9,10	TOTAL DAS DEDUÇÕES	804,82
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	1.989,45

TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 003/2022 - ADITIVO



# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI  
86.790.268/0001-90

02 Razão Social / Nome  
ASSOC ESP BENE EDUC CASA DO CAMINHO

## TRABALHADOR

10 PIS - PASEP  
14306481952

11 Nome  
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA

17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)  
1162732 / 3422 / SP

18 CPF  
116.273.234-22

19 Data de nascimento  
12/03/1995

20 Nome da mãe  
JOSEFA CIRINO DA SILVA

## CONTRATO

22 Causa do Afastamento  
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de admissão  
03/06/2022

25 Data do Aviso Prévio  
/ /

26 Data de afastamento  
31/08/2022

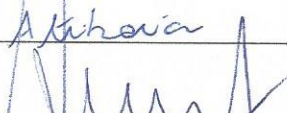
27 Cód. Afastamento  
PDO

29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS)  
0,00

30 Categoria do trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 01/09/2022 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.989,45 o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

 , 25 de Agosto de 2022

150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
PAULO BIRKMAN

CPF: 10793558808

  
151 Assinatura do Trabalhador  
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 003/2022 -ADITIVO

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).